



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 – RA-XXX, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO Nº 366.000.006/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – XXX**, com sede na Rua 4 “A” Travessa 04 - Vicente Pires, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.080.085/0001-81, neste ato representado por Daniel de Castro Sousa, portador da cédula de identidade RG n.º 855.471, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.426.491-04, na qualidade de Administrador Regional de Vicente Pires, conforme delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Senhora **Deusélita Pereira Martins**, portadora da cédula de identidade RG n.º 714.270, e no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 1, de 23 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, publicada no DODF nº 44, de 02 de março de 2012, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogação do prazo** de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso XII, art. 24 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 01/02/2020 a 31/01/2021. Podendo ser rescindido antecipadamente com a conclusão do novo certame licitatório instaurado através de novo processo, mediante notificação à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Inclusão do Nível III para progressão dos reeducandos. Cabe salientar que *a critério do Executor do Contrato ser alterado o Nível do sentenciado, desde que sejam obedecidos os critérios de mudança de nível e haja recurso orçamentário para tal mudança. Além do mais o Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Lei 8.666/93, art. 65 II, “d”);*
- Reajuste contratual será na legislação vigente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Assim, o 1º Termo Aditivo passa a ter valor estimativo anual de R\$ 290.598,72 (duzentos noventa mil, quinhentos noventa e oito reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado até outubro de 2019, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente, conforme planilha abaixo:

CONTRATO Nº									
Função dos Sentenciados	Postos solicitados	Bolsa do Reeducando Unitário	Transporte Unitário	Alimentação Unitária	Custo Operacional Unitário	Custo Unitário por Nível	Valor Total por Nível	Total Mensal Estimado	Total Anual Estimado
Nível I	08	703,00	374,00	275,00	168,14	1.520,14	12.161,12	12.161,12	145.933,44
Nível II	05	808,45	374,00	275,00	168,14	1.625,59	8.127,95	8.127,95	97.535,40

1º TERMO ADITIVO									
Função dos Sentenciados	Postos solicitados	Bolsa do Reeducando Unitário	Transporte Unitário	Alimentação Unitária	Custo Operacional Unitário	Custo Unitário por Nível	Valor Total por Nível	Total Mensal Estimado	Total Anual Estimado
Nível I	08	750,99	374,00	293,77	168,14	1.586,90	12.695,20	12.695,20	152.342,40
Nível II	05	863,64	374,00	293,77	168,14	1.699,55	8.497,75	8.497,75	101.973,00
3º TERMO ADITIVO									
Função dos Sentenciados	Postos solicitados	Bolsa do Reeducando Unitário	Transporte Unitário	Alimentação Unitária	Custo Operacional Unitário	Custo Unitário por Nível	Valor Total por Nível	Total Mensal Estimado	Total Anual Estimado
Nível I	08	779,59	374,00	304,96	168,14	1.626,69	13.013,52	13.013,52	156.162,24
Nível II	05	896,53	374,00	304,96	168,14	1.743,63	8.718,15	8.718,15	104.617,80
4º TERMO ADITIVO									
Função dos Sentenciados	Postos solicitados	Bolsa do Reeducando Unitário	Transporte Unitário	Alimentação Unitária	Custo Operacional Unitário	Custo Unitário por Nível	Valor Total por Nível	Total Mensal Estimado	Total Anual Estimado
Nível I	05	802,95	411,40	314,06	247,45	1.775,86	8.879,30	8.879,30	106.551,60
Nível II	06	923,39	411,40	314,06	247,45	1.896,30	11.377,80	11.377,80	136.533,60
Nível III	02	1.006,82	411,40	314,06	247,45	1.979,73	3.959,46	3.959,46	47.513,52

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09133

II – Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0046 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00004, emitida em 15/01/2020, sob o evento nº 339139, na modalidade estimativa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entre em vigência a partir de **01/02/2020**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

DANIEL DE CASTRO SOUSA

Administrador Regional de Vicente Pires

Pela CONTRATADA:

Deuselita Pereira Martins

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr.1694460-7, Administrador(a) Regional de Vicente Pires**, em 17/01/2020, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/01/2020, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **34226315** código CRC= **76E52F14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHVP Rua 04A Travessa 04 Área Esp. 01 Mod. 04 - Bairro St. Hab. Vicente Pires - CEP 72006-247 - DF

(61) 3383-7513